



RECOMENDAÇÃO GERAL CGDP Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a orientação na aplicação do art. 24 da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013 em conformidade com a Portaria DPES nº 1.264, de 06 de Dezembro de 2021 e Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 do CONDEGE.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº 55/94, e:

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar estadual nº 55/94, orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta pública dos membros e servidores da instituição, bem como a regularidade do serviço;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral expedir recomendações aos membros da Instituição sobre matéria afeta à sua competência, artigo 8º, inciso XIX, da Lei Complementar estadual nº 55/94 e artigo 105, inciso XI, da Lei Complementar nº 80/94;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos assistidos o acesso à justiça em toda sua extensão, sem prejuízo socioeconômicas, culturais, educacionais e tecnológicas;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria DPES nº 1.264, de 06 de dezembro de 2021 que autorizou, após o período mais alarmante da pandemia da COVID-19, a utilização de meios tecnológicos para a realização de atendimento à população por meio remoto e/ou virtual, como opção do assistido;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GERAL
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

CONSIDERANDO a vigência do Acordo de Cooperação Técnica 001/2021 do Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE – que é expresso na instalação da modalidade remota e virtual nas Defensorias Públicas para atendimento de assistidos advindos de outros Estados;

CONSIDERANDO que é dever dos membros da Defensoria Pública do Estado, além de outros previstos em lei, desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência, e outras que lhe forem atribuídas por Lei, nos termos do artigo 41, inciso XII, da Lei Complementar estadual nº 55/94;

R E S O L V E:

Art. 1º. RECOMENDAR aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que observem a regra geral de atribuição para o atendimento de assistidos constante no *caput* do art. 24 da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Portaria DPES nº 1.264, de 06 de Dezembro de 2021 e Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica 001/2021 do Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE –, somente procedendo às hipóteses de exceção quando impossível a realização do atendimento pela forma remota e/ou virtual.

Vitória, 10 de Maio de 2023.

SAULO ALVIM COUTO
DEFENSOR PÚBLICO CORREGEDOR-GERAL